



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI Nº 924/2003

EMENTA: Institui o Programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 891/2001 o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de R\$ 67.243,27 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos) para aplicação conforme a seguinte discriminação:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	67.243,27
06.1	Secretaria de Educação	67.243,27
12	EDUCAÇÃO	67.243,27
361	ENSINO FUNDAMENTAL	28.763,46
0027	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	28.763,46
2.076	Programa A CAMINO DA ESCOLA	28.763,46
300000	DESPESAS CORRENTES	28.763,46
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.763,46
339000	APLICAÇÃO DIRETA	28.763,46
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.763,46
362	ENSINO MÉDIO	38.479,81
0027	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	38.479,81
2.077	Programa a Caminho da Escola	38.479,81
300000	DESPESAS CORRENTES	38.479,81
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.479,81
339000	APLICAÇÃO DIRETA	38.479,81
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.479,81

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o Artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de outubro de 2003


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Recebido em 29/10/2003.
Gair Inácio de Barros.